PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 8 0 7

(18 DE SETEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO, REFRIGERANTES, ÁGUA E CAFÉ ÀS PESSOAS QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES DE 04 DE OUTUBRO E 25 DE OUTUBRO DE 1998 (2º TURNO, SE HOUVER), BEM COMO FORNECIMENTO DE JANTAR, REFRIGERANTE, ÁGUA, FRUTA E CAFÉ ÀS PESSOAS QUE TRABALHARÃO NA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 04 DE OUTUBRO E 25 DE OUTUBRO DE 1998 (2º TURNO, SE HOUVER).

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, alimentação, composta de lanche da manhã, almoço, refrigerante, água e café, às pessoas que trabalharão nas eleições de 04 de outubro e 25 de outubro de 1998 (2º turno, se houver).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, alimentação composta de jantar, refrigerante, água, fruta e café, às pessoas que trabalharão da apuração das eleições de 04 de outubro e 25 de Outubro de 1998 (2º turno, se houver).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.